



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social de João Lisboa Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Valdilene Milhomem Mota Batista, Secretária Municipal Assistência Social, a subscrevo. João Lisboa (MA), 04 de fevereiro de 2022.

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

**AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA
CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR
NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Ilmo. Prefeitura Municipal de Joao Lisboa - MA

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Joao Lisboa, apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de propriedade do Locador(a): **LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 17080942001-0 SSP/MA, e inscrita no CPF: 007.857.423-44, residente e domiciliada na Rua: Santo Antonio, 26 - Vila Arruda - JOÃO LISBOA150.

Trata-se de um imóvel constituído com área de 20 metros de frente, 12 METROS de fundo, laterais ambas 25 metros, medindo total de 400m², avaliamos com as seguintes considerações, localizado na rua Antonio de Miranda, nº26 Vila Arruda, Municipio Joao Lisboa - MA.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor para aluguel em:

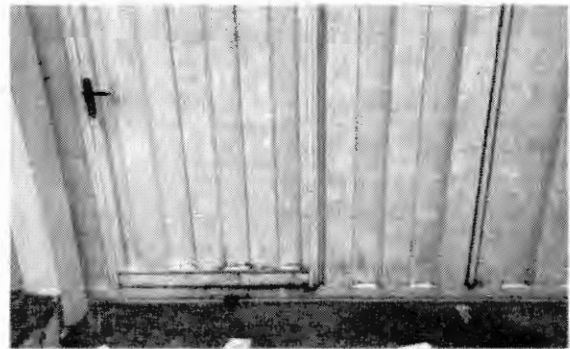
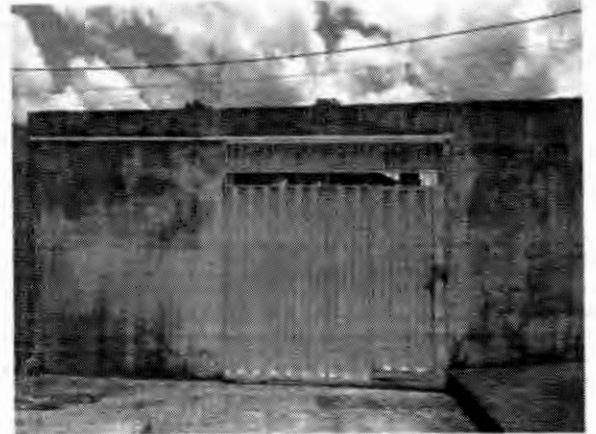
Valor do contrato R\$ 13.332,00 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais) Valor mensal: R\$: 1,212,00 (Hum Mil, Duzentos e Doze Reais).

Atenciosamente,

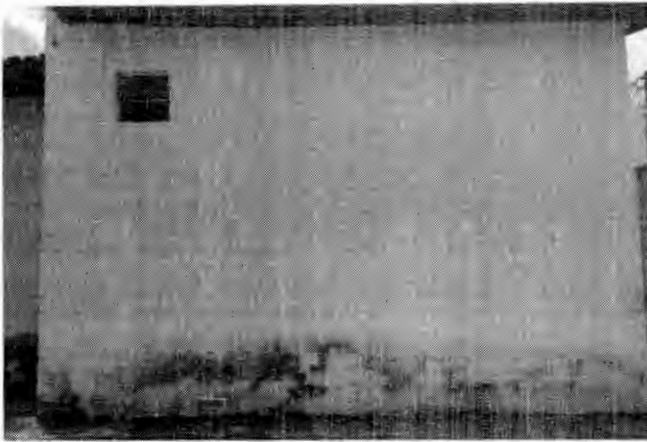
Imperatriz - MA, 04 de Fevereiro de 2022

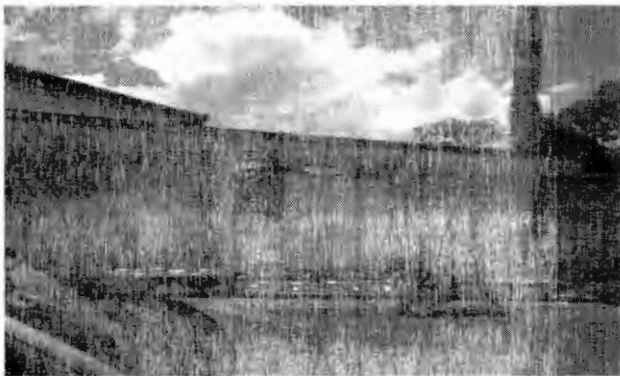
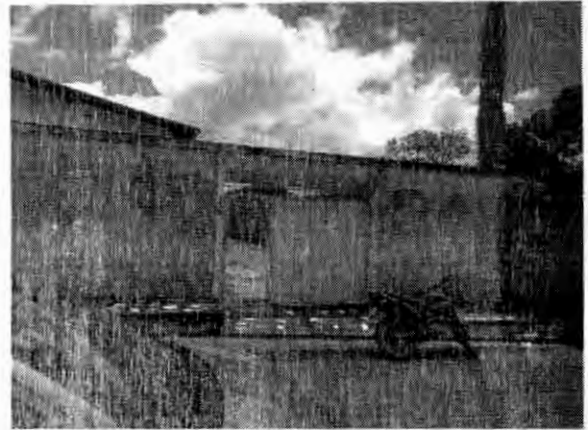


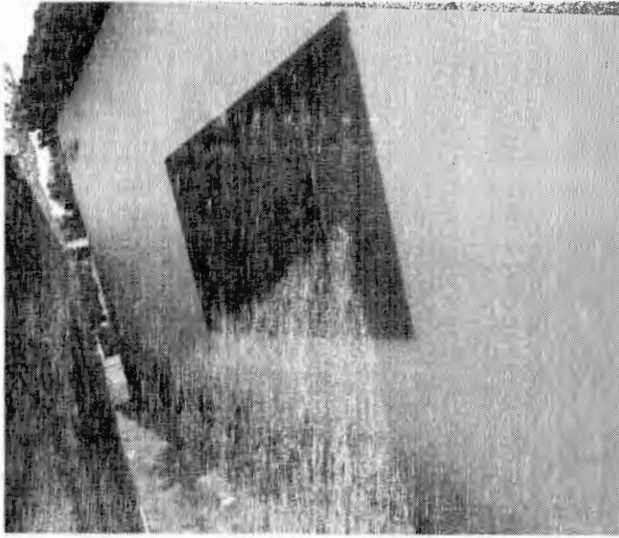
ANDREIA ALMEIDA SILVA
A.A. SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ: 14.738.203/0001-94



04
d











ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFICIO Nº 015/2021 - SEMAS

João Lisboa (MA), 04 de fevereiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, requerer seja emitido despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais), conforme levantamento de preços e laudo de avaliação do imóvel, em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMO. SR.
MANOEL AGUIAR REINALDO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONTABILIDADE



CERTIDÃO

MANOEL AGUIAR REINADO, Contador, inscrito no CRC sob o n° 8596-ma, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de João Lisboa - MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao Ofício n° 015/2022 - SEMAS, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob a seguinte rubrica:

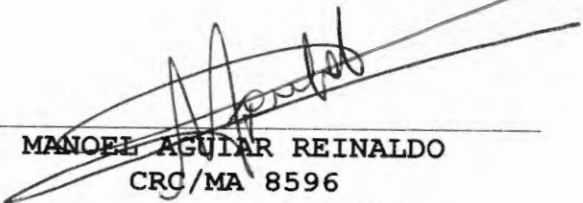
08.244.005.2-084 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

R\$ 13.332,00

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

João Lisboa (MA), 08 de fevereiro de 2022.



MANOEL AGUIAR REINALDO
CRC/MA 8596
Matrícula: 121065-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE assistência SOCIAL

03. Dotação Orçamentária:

08.244.005.2-084 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

04. Fonte de Recursos: TESOURO MUNICIPAL

João Lisboa (MA), 08 de fevereiro de 2022.

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA** – Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Coordenador do FMAS.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65822-088 - Tel: (99) 3635-2228

Poder Judiciário TJMA. Belo:
AJTENT020894W4MF22TEQWUGCM11_04/01/2021
09:58:08, Ass: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,60 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://welo.tjma.ju.br>



E-mail: cartorioajmo@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.989-4

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL



VENDEDORA: LENIMAR LÓPES DE CARVALHO, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade n° 38132302009-2, SSP/MA, e inscrita no CPF n° 166.002.071-91, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 26 – Vila Arruda – João Lisboa – MA.

COMPRADORA: LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade n° 17080942001-0 SSP/MA, e inscrita no CPF n° 007.857.423-44, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 26 – Vila Arruda – João Lisboa – MA.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Compra e Venda de uma casa Residencial, para pagamento a prazo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A **VENDEDORA** é legítima possuidora e proprietária do imóvel urbano residencial, objeto do contrato, situado à Rua Santo Antônio, 26 – Vila Arruda – João Lisboa – MA, e que se constitui de uma área medindo 400m² (quatrocentos metros quadrados), com limitações de frente a Rua Santo Antônio, medindo 20m; lateral direita medindo 25m limitando-se com a Rua Antônio R. dos Santos; lateral esquerda medindo 25m limitando-se com a Doraci Brito; e fundos medindo 12m. O imóvel é construído de alvenaria, rebocada, piso de cerâmica, janelas e portas de ferro, com instalações elétricas e hidráulicas completas, em bom estado de conservação, de propriedade da **VENDEDORA**, livre de qualquer ônus ou encargo.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 2ª. A posse do imóvel objeto deste contrato será entregue pela **VENDEDORA** a **COMPRADORA** na data da assinatura do contrato.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/02/2022 14:50:27 Luís Felipe 32274

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567942C3JHITUX3MUR18 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



Leilane Costa

Cláusula 3ª. Fica responsável a **VENDEDORA** pela entrega do bem livre de defeitos que prejudiquem seu bom funcionamento, se responsabilizando por todo e qualquer débito fiscal existente até a data da assinatura do presente instrumento, ficando a **COMPRADORA** obrigada ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidirem sobre o imóvel a contar da assinatura deste contrato, assim como o pagamento das despesas para a transferência de titularidade, sendo que esta se dará somente após o total pagamento do valor pactuado entre as partes em conformidade com a cláusula 5ª deste contrato.

Cláusula 4ª. A **VENDEDORA** não é responsável por eventuais danos causados pela **COMPRADORA** oriundos de negligência no uso do bem, bem como não oferece qualquer tipo de garantia, seja legal ou contratual, referente ao produto.

DO PREÇO

Cláusula 5ª. A **COMPRADORA** efetuará o pagamento a **VENDEDORA** no valor de R\$ 15.000,00, parcelados em 30 parcelas de R\$ 500,00 (mil reais) mensais, sendo a primeira parcela a contar de 09 de janeiro de 2015 e a última encerrando em 09 de junho de 2017.

DOS HERDEIROS

Cláusula 6ª. A **VENDEDORA** declara para todos os devidos fins que a **COMPRADORA** é sua única herdeira, e que ainda, caso esta última venha futuramente alienar o imóvel objeto deste contrato, estando esta **VENDEDORA** ainda em vida, deverá a **COMPRADORA** dar o direito de preferência à **VENDEDORA**, sob pena de nulidade do negócio jurídico realizado.

DO FORO

Cláusula 7ª. Este instrumento começa a valer a partir da assinatura de ambos os interessados.

Cláusula 8ª. As partes elegem o foro da comarca de João Lisboa - MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/02/2022 14:50:27 Luís Felipe 32274

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - T1MA
Selo: AUTENT156794JRSRHWTVERO2WMA33 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




Handwritten signature


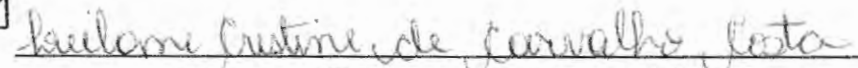
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CPL
Fls. 14

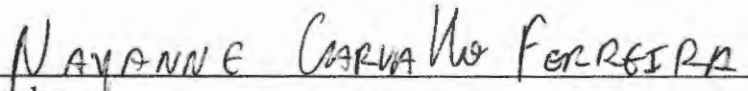
João Lisboa - MA, 09 de janeiro de 2015.



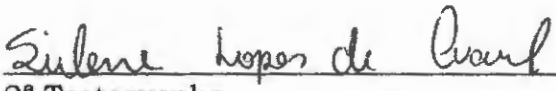
LENIMAR LOPES DE CARVALHO
VENDEDORA


LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA
COMPRADORA



1ª Testemunha



2ª Testemunha


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabelã e Registradora

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LENIMAR LOPES DE CARVALHO, que confere com a ficha arquivada neste cartório. Dou fé. Emolumentos R\$ 10,10, Ferc R\$ 0,64, Femp/Fadep R\$ 1,44 Total R\$ 20,08. Selo Digital: RECFIR156794DDTX3XK4C3X4F023 - Ato: 13.17.4
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>
Paço do Lumiar - MA, 09 de Janeiro de 2022

Tatianne Sousa da Silva - Escrevente



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2766

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA *****

São Luís, 01/02/2022 14:50:17 Luís Felipe 23694
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794DDTX3XK4C3X4F023 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas: R\$ 20,08 Total: R\$ 20,08
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

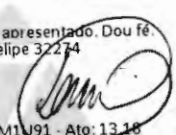
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/02/2022 14:50:27 Luís Felipe 32274

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794WB1OK4BFCOAM1191 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$ 55,69 Total: R\$ 55,69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



PROIBIDO PLASTIFICAR

1801348845

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1801348845

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E INTERCOMUNICAÇÃO

LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA

Nome: LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF: 0170809420010 SSP MA

CPF: 007.957.423-44 DATA NASCIMENTO: 25/02/1986

FUNDO: RAFAELONDO BONFIM MIAHOM EM COSTA

LEILANER LOPES DE CARVA LHO

PERMISSÃO: [] APT. HAB. [] AB

VALIDADEZ: 28/06/2021 1ª EMISSÃO: 15/12/2017

Nº REGISTRO: 06972816122

Observações: A

Assinatura: *Cristine de P. Costa*

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR: []

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

77889041145
 MA039882829

MARANHAO

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luis Rei de França, 8 - Rio Ant Shopping
 Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luis/MA - CEP 65 065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé
 Nathalia Cristina Castro Serra - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA.
 Selo: AUTENT1567452SJ5BNTY4CF1J699
 Data/Hora: 26/01/2022 16:46:07, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol
 R\$ 5,14 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

QR CODE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CPL
 15/15



CPL
Fl. 16
d

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.857.423-44**

Nome: **LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA**

Data de Nascimento: **25/02/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/09/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:45:39** do dia **17/01/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6E56.A83B.D81F.7344**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Judicário TJMA Selo:
AUT029843TP43CPBAMF4NME95, 02/02/2022
CPF: 43, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$
FE ADEP R\$ 0,20 FFMP R\$ 0,20 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



CÓPIA AUTÊNTICA
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia contém
todos os elementos constantes do original, que foi
apresentado nesta oportunidade.

Flamedson Felipe Duarte Moreira
Escrevente Autorizado



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CPL
17
d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA

CPF/CNPJ: 007.857.423-44

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº26 **BAIRRO:** VILA ARRUDA **CIDADE:** JOÃO LISBOA-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supracitado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo Fisco Municipal, até a presente data. Ressalvando-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pelo Fisco Municipal.

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Dados de Autenticação	QR CODE
Certidão Número: 01077 - 1	
Dispositivo Legal: Lei nº 024/2017	
Emitida em: 27/01/2022	
Válida até: 27/04/2022 Validade: 90 (noventa) dias	
Código Validador: zmjwEtvGBOJC	



Judiciário TJMA, Selo:
SNT029843LUJ83E2MD1DEOK20. 02/02/2022 14:59:43.
R\$ 3,18, Total R\$ 5,69 Emal R\$ 5,14 FFRC R\$ 0,15 FADEP
R\$ 0,20 FEFP R\$ 0,20. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

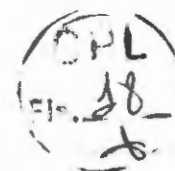


CÓPIA AUTÊNTICA
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia contém todos os elementos constantes do original, que foi apresentada nesta oportunidade.

Flamedson Felipe Duarte Moreira
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES CÍVEIS



Data da Emissão: 28/01/2022
Data da Validade: 28/03/2022
Nº da Certidão: 122039365-76
Código de Validação: 57f02e195d

Nome: LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA
CPF: 007.857.423-44
Filiação: LENIMAR LOPES DE CARVALHO / RAIMUNDO BONFIM MILHOMEM COSTA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;




CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Caiçau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Plano		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal: 220 V Lin. Mín: 212 V Lin. Máx: 231 V			
LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA INSTALAÇÃO: 11947425 CPF: ***.857.42-**-** R. STD ANTONIO, 26, VL ARRUDA JOAO LISBOA - CEP: 65823-000 - BR.			
Parceiro de Registro		40884980	
Conta Contrato		11947425	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2021	06/01/2022	R\$ 223,43	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/11/2021	29/12/2021	30	28/01/2022

Conta de Energia Elétrica (Plano Físico) (Sistema B) 002502788
 Nº de Fatura: 0202112082685788 | (CPF) 5556164
 DATA DE EMISSÃO: 29/12/2021



INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

Informamos que sua conta contrato está apta a participar do programa de incentivo à redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 123.15 kWh. Sua média de consumo apurado até DEZ/21 é de 265.03 kWh. • Período: Band. Tarif.: Vermeilha: 30/11 - 29/12 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,26 a cada 100 kWh.

Itens da Fatura

Consumo
 Adm. Bandeira
 ICMS
 PIS
 COFINS

RENTES FINANCEIROS
 Cálculo: Fluxo/Prof. Mês
 Multa
 Juros

CÓPIA AUTÊNTICA

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia contém todos os elementos constantes do original, que foi apresentado nesta oportunidade.

Quant.	Tarifa Unit. (R\$)	Valor (R\$)
183	0,942070	172,51
		27,40
		48,53
		1,93
		8,98

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	202,65	20,0000	40,53
PIS	182,12	1,1000	1,93
COFINS	182,12	5,4704	8,98

Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
DEZ/20		221
JAN/21		147
FEV/21		223
MAR/21		183
ABR/21		275
MAI/21		301
JUN/21		0
JUL/21		159
AGO/21		163
SET/21		321
OUT/21		340
NOV/21		343
DEZ/21		193

Requer. Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENTICADO 029849P60PPE26MCC4BR06, 02/02/2022 14:59:43.
 Nº: 0318. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP
 FERR 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Flamedson Felipe Duarte Moreira
 Escrevente Autorizado

Valor	Gravidade	Ponto Histórico	Leitura Anterior	Leitura Atual	Causa Medida	Consumo
183 kWh	Consumo	ATIVO TOTAL	1.025	1.218	1,93	183 kWh

Reservado ao Fisco		
403D.08AA.18CE.0E7C.8930.80DA.8CC2.F54B		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2825/21	29/12/2021	

REGISTRO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.382229 90193.107175 5 00000000022343

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

AGENCIÁRIO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A. INSTALAÇÃO: 11947425 REFERÊNCIA: 12/2021

DATA DE VENCIMENTO: 06/01/2022

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 223,43

CENTRAL DE VENCIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

AVANÇAMENTO CONTÁBIL

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.382229 90193.107175 5 00000000022343

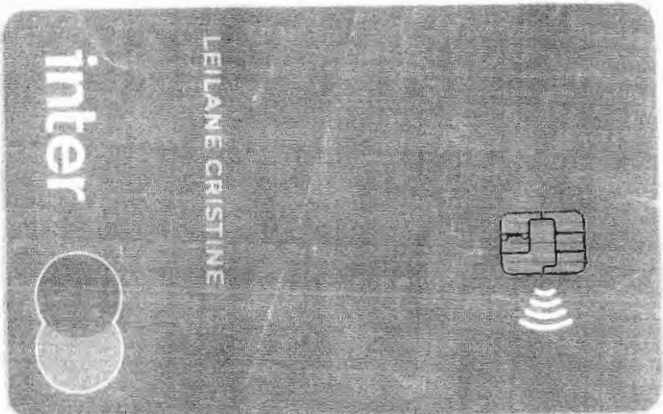
PAGUE ATRAVÉS DO PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO: PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.


NOME DO PAGADOR/CPF DO BENEFICIÁRIO: LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA 997.851.423-44





6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
 Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6026 - www.6tabelionato.net.br

Nathalia Cristina Castro Serra - Escrevente Autorizada
 Poder Judiciário - TJMA.
 Selo: AUTENT156745DYSTTBTDIVBWWMA44
 Data/Hora: 26/01/2022 16:46:05, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol
 R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1801348845

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1801348845

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LEILIANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA

CPF: 0170809420010 SSP MA
 DATA NASCIMENTO: 25/02/1986

FILIAÇÃO: RAIMUNDO BONFIM MILHOM LEMAR LOPES DE CARVA LHO

PERMISSÃO: [] ACE: [] CRT. HAB: [] A/B: []

IP REGISTRO: 06972816122 VALIDADE: 28/06/2021 1ª VALIDAÇÃO: 15/12/2017

ASSINATURA DO TITULAR: *Leiliane Cristina de P. Costa*


LOCAL: SÃO LUÍS, MA DATA EMISSÃO: 04/02/2019

77889041145
 8A039882829

MARANHÃO

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
 Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6026 - www.6tabelionato.net.br

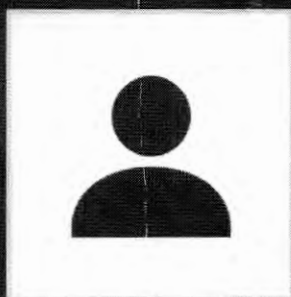
A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé
 Nathalia Cristina Castro Serra - Escrevente Autorizada
 Poder Judiciário - TJMA.
 Selo: AUTENT1567452YIQFYB3KHJLGM83
 Data/Hora: 26/01/2022 16:46:03, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol
 R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signature and date: *CP/L*
20-01-2022

CPL
Fis. 21
4



Leilane

2787-1 • 24796-0



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

I – Cláusulas do Contrato

1. **Processo de DISPENSA nº 004/2022**
2. **Justificativa:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93
3. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4. **Contratante:** Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
5. **Contratado(a):** Leilane Cristine de Carvalho Costa
6. **Prazo de Vigência:** até 31/12/2022
7. **Contraprestação Mensal:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
8. **Valor do Contrato:** R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Secretaria de Assistência Social do Município de João Lisboa – MA, necessitar da locação de imóvel para funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional para suprir necessidade da secretaria, viu-se obrigada a recorrer da dispensa de licitação com fundamento no Art. 24 Inc. X da lei 8.666/93. Após realizar várias visitas e vistorias em imóveis locais, a Secretaria Municipal de Assistência Social localizou um imóvel situado nesta cidade na Rua Santo Antônio nº 26, Vila Arruda, cuja localização e espaço físico, há algum tempo, condicionam sua locação para a instalação e funcionamento Casa de Acolhimento Institucional, esse é o motivo gerador da dispensa.

A contratação será efetuada para um período de 11 (onze) meses.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a necessidade de locação de um imóvel bem localizado e com espaço amplo para o funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional, sendo o imóvel escolhido, adequado, pois está bem localizado, e atender aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades da Casa de Acolhimento Institucional.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel é considerado adequado, pois está bem localizado, estruturado e é de fácil acesso a população.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamento de preços e laudo de avaliação do imóvel:

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Valor do Contrato: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de DISPENSA a seguir:



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA – MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 004/2022**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme abaixo:

Contratado(a): Leilane Cristine de Carvalho Costa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 0170809420010 SSP/MA e do CPF nº 007.857.423-44

Vigência do Contrato: até 31/12/2022.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Valor do Contrato: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).

João Lisboa (MA), 08 de fevereiro de 2022.

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência Social



OFICIO Nº 018/2022 – SEMAS
Processo de Dispensa de Licitação 004/2022

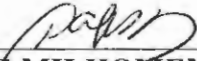
Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 08 de fevereiro de 2022.

Encaminhamos a Vossa Senhoria Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente



VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretário Municipal de Assistência Social

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER – PGM

**“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DA CASA DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.”**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aduzindo, para tanto, que **“[...] Após realizar várias visitas e vistorias em imóveis locais, a Secretaria Municipal de Assistência Social localizou um imóvel situado nesta cidade na Rua Santo Antônio nº 26, Vila Arruda, cuja localização e espaço físico, há algum tempo, condicionam sua locação para a instalação e funcionamento Casa de Acolhimento Institucional [...]”**.

Acostou-se ainda ao pedido a avaliação prévia do imóvel, bem como toda a documentação relativa ao referido bem.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação firmada pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, tanto a justificativa quanto a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde demonstram a possibilidade da contratação pretendida, por dispensa de licitação. A uma, porque o imóvel tem localização adequada tanto quanto é dotado de características necessárias ao funcionamento da **Casa de Acolhimento Institucional**. A duas, tendo em vista que fora promovida a devida avaliação prévia do imóvel, através da qual pode ser aferido o preço de mercado da locação, requisito esse indispensável à formalização da contratação.

verbis:

Nesse sentido, disciplina o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, *in*

“É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

[...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia" [...]

(destaques e grifos nossos)

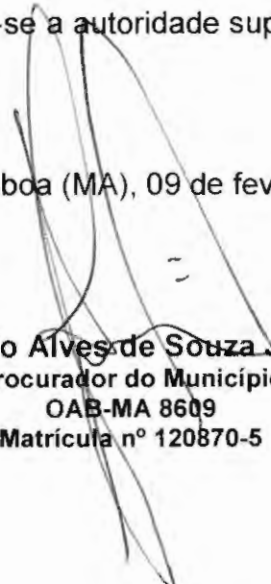
Com isso, restam observados os princípios da legalidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação pretendida, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a locação do imóvel situado nesta cidade na **Rua Santo Antônio nº 26, Vila Arruda**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 09 de fevereiro de 2022.


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO




Processo de Dispensa de Licitação 004/2022

João Lisboa (MA), 09 de fevereiro de 2022.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

**ILMO SR.
VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NESTA**



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, RATIFICA a declaração de DISPENSA de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de propriedade da Sr^a. Leilane Cristine de Carvalho Costa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 0170809420010 SSP/MA e do CPF nº 007.857.423-44. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Determina que se proceda a publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura.

João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022.

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO(A):** Leilane Cristine de Carvalho Costa. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022. **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA** – Secretária Municipal de Assistência Social.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022.

João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022.



VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 10.02.04/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A SR^a LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA, NA FORMA ABAIXO.

QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS, ANEXO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

ITEM 1: LOCADOR(A)

Nome: **LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 0170809420010 SSP/MA e do CPF nº 007.857.423-44.

ITEM 2: LOCATÁRIO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/CGC sob o n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, CEP: 65922-000, João Lisboa – MA, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que tem como Representante Legal a Senhora **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 037076682009-7 SESP-MA e do CPF nº 390.377.973-34.

ITEM 3: IMÓVEL

Localização: Rua Santo Antônio nº 26, Vila Arruda - João Lisboa - MA

Descrição: Área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com frente para Rua Santo Antônio, medindo 20 m; lateral direita medindo 25m, limitando com a Rua Antônio R; lateral esquerda medindo 25m, limitando-se com a Doraci Brito; Fundo medindo 12m.

Destinação: **FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.**

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo: 11 (onze) meses

Início: 10/02/2022 - Término: 31/12/2022

ITEM 5: VALORES

Aluguel mensal: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Valor Global do contrato: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais), mais água, luz e manutenção.

Periodicidade de reajuste: anual

Índice de correção: IPC-A/IBGE

ITEM 6: PAGAMENTO

Data: até o dia 10 de cada mês

Modo: Transferência bancária na conta corrente nº 24.796-0 agência nº 2787-1 Banco do Brasil.

Favorecida: Leilane Cristine de Carvalho Costa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO – Este Contrato de Locação de Imóvel se vincula ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2022** e ao levantamento de preços realizado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel constituído de Área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com frente para Rua Santo Antônio, medindo 20 m; lateral direita medindo 25m, limitando com a Rua Antônio R; lateral esquerda medindo 25m, limitando-se com a Doraci Brito; Fundo medindo 12m.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO – O imóvel destina-se ao funcionamento específico da de Casa de Acolhimento de Institucional.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O presente Contrato vigorará pelo prazo de **10 (dez)** meses, com início em **10/02/2022** e término em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na atividade:

08.244.005.2-084 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E REAJUSTAMENTO – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar, mensalmente, pelo Banco do Brasil, ao LOCADOR(A) ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, a importância de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, sendo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIPE etc.), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS – O LOCATÁRIO poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As reformas solicitadas pela Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, deverão se realizadas por conta do proprietário do imóvel, no prazo máximo de 15 dias após a solicitação, sob pena de rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – O LOCATÁRIO, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no LAUDO DE VISTORIA, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do LOCADOR e em consonância com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Serão pagas pelo LOCATÁRIO as despesas ordinárias do condomínio, consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação. Correrão por conta do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



LOCADOR as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o LOCATÁRIO não der causa. Enquanto durar a locação, o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

O LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações de qualificação exigidas na Dispensa.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES – A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE – O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com renúncia de qualquer outro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
Secretária Municipal de Assistência Social

LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA:00785742344
Assinado de forma digital por LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA:00785742344
Dados: 2022.03.09 13:02:22 -03'00'

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

CPL
36
④**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO****Secretaria Municipal de Assistência Social**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A): Leilane Cristine de Carvalho Costa. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais). VALOR GLOBAL: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022. VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: vdfymgpvtbl20220210120231

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Secretaria Municipal de Administração e Modernização**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.05.01/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO

CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2-009 – Manut. da Secretaria de Administração e Modernização 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 04 DE FEVEREIRO DE 2021 – JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: mmwvbwueu3ty20220210120230

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.05.02/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº

